

Volumen 4 - Número Especial - Julio/Septiembre 2017

REVISTA INCLUSIONES

REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

ISSN 0719-4706

Homenaje a

José Manuel González Freire

MIEMBRO DE HONOR COMITÉ INTERNACIONAL

REVISTA INCLUSIONES

Portada: Felipe Maximiliano Estay Guerrero

221 B

WEB SCIENCES

CUERPO DIRECTIVO

Directores

Ph. D. Francisco Ganga Contreras

Universidad de Los Lagos, Chile

Mg. © Carolina Cabezas Cáceres

Universidad de Los Andes, Chile

Subdirector

Dr. Andrea Mutolo

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Editor

Drdo. Juan Guillermo Estay Sepúlveda

Universidad de Los Lagos, Chile

Editor Científico

Dr. © Juan Abello Romero

Universidad de Los Lagos, Chile

Cuerpo Asistente

Traductora Inglés

Lic. Pauline Corthorn Escudero

221 B Web Sciences, Chile

Traductora: Portugués

Lic. Elaine Cristina Pereira Menegón

221 B Web Sciences, Chile

Portada

Sr. Felipe Maximiliano Estay Guerrero

221 B Web Sciences, Chile

COMITÉ EDITORIAL

Dra. Carolina Aroca Toloza

Universidad de Chile, Chile

Dr. Jaime Bassa Mercado

Universidad de Valparaíso, Chile

Dra. Heloísa Bellotto

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dra. Nidia Burgos

Universidad Nacional del Sur, Argentina

Mg. María Eugenia Campos

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Lancelot Cowie

Universidad West Indies, Trinidad y Tobago

Lic. Juan Donayre Córdova

Universidad Alas Peruanas, Perú

Dr. Gerardo Echeita Sarrionandia

Universidad Autónoma de Madrid, España

Dr. Francisco José Francisco Carrera

Universidad de Valladolid, España

Mg. Keri González

Universidad Autónoma de la Ciudad de México, México

Dr. Pablo Guadarrama González

Universidad Central de Las Villas, Cuba

Mg. Amelia Herrera Lavanchy

Universidad de La Serena, Chile

Dr. Aleksandar Ivanov Katrandzhiev

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Mg. Cecilia Jofré Muñoz

Universidad San Sebastián, Chile

Mg. Mario Lagomarsino Montoya

Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Claudio Llanos Reyes

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Dr. Werner Mackenbach

Universidad de Potsdam, Alemania

Universidad de Costa Rica, Costa Rica

Ph. D. Natalia Milanesio

Universidad de Houston, Estados Unidos

Dra. Patricia Virginia Moggia Münchmeyer

Pontificia Universidad Católica de Valparaíso, Chile

Ph. D. Maritza Montero

Universidad Central de Venezuela, Venezuela

Mg. Julieta Ogaz Sotomayor

Universidad de Los Andes, Chile

Mg. Liliana Patiño

Archiveros Red Social, Argentina

Dra. Eleonora Pencheva

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Rosa María Regueiro Ferreira

Universidad de La Coruña, España

Mg. David Ruete Zúñiga

Universidad Nacional Andrés Bello, Chile

Dr. Andrés Saavedra Barahona

Universidad San Clemente de Ojrid de Sofía, Bulgaria

Dr. Efraín Sánchez Cabra

Academia Colombiana de Historia, Colombia

Dra. Mirka Seitz

Universidad del Salvador, Argentina

COMITÉ CIENTÍFICO INTERNACIONAL

Comité Científico Internacional de Honor

Dr. Adolfo A. Abadía

Universidad ICESI, Colombia

Dr. Carlos Antonio Aguirre Rojas

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Martino Contu

Universidad de Sassari, Italia

Dr. Luiz Alberto David Araujo

Pontificia Universidad Católica de Sao Paulo, Brasil

Dra. Patricia Brogna

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Horacio Capel Sáez

Universidad de Barcelona, España

Dra. Isabel Cruz Ovalle de Amenabar

Universidad de Los Andes, Chile

Dr. Rodolfo Cruz Vadillo

Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla, México

Dr. Adolfo Omar Cueto

Universidad Nacional de Cuyo, Argentina

Dr. Miguel Ángel de Marco

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dra. Emma de Ramón Acevedo

Universidad de Chile, Chile

Dra. Patricia Galeana

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dra. Manuela Garau

Centro Studi Sea, Italia

Dr. Carlo Ginzburg Ginzburg

Scuola Normale Superiore de Pisa, Italia

*Universidad de California Los Ángeles,
Estados Unidos*

Dr. José Manuel González Freire

Universidad de Colima, México

Dra. Antonia Heredia Herrera

Universidad Internacional de Andalucía, España

Dr. Eduardo Gomes Onofre

Universidade Estadual da Paraíba, Brasil

Dra. Blanca Estela Zardel Jacobo

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Miguel León-Portilla

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Miguel Ángel Mateo Saura

Instituto de Estudios Albacetenses "don Juan Manuel", España

Dr. Carlos Tulio Medeiros da Silva

Diálogos en MERCOSUR, Brasil

Dr. Antonio-Carlos Pereira Menaut

Universidad Santiago de Compostela, España

Dra. Yolanda Ricardo

Universidad de La Habana, Cuba

Dr. Manuel Alves da Rocha

Universidade Católica de Angola Angola

Mg. Arnaldo Rodríguez Espinoza

Universidad Estatal a Distancia, Costa Rica

Dr. Miguel Rojas Mix

Coordinador la Cumbre de Rectores Universidades Estatales América Latina y el Caribe

Dr. Luis Alberto Romero

CONICET / Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Adalberto Santana Hernández

Universidad Nacional Autónoma de México, México

Dr. Juan Antonio Seda

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Dr. Saulo Cesar Paulino e Silva

Universidad de Sao Paulo, Brasil

Dr. Miguel Ángel Verdugo Alonso

Universidad de Salamanca, España

Dr. Josep Vives Rego

Universidad de Barcelona, España

Dr. Eugenio Raúl Zaffaroni

Universidad de Buenos Aires, Argentina

Comité Científico Internacional

Mg. Paola Aceituno

Universidad Tecnológica Metropolitana, Chile

Ph. D. María José Aguilar Idañez

Universidad Castilla-La Mancha, España

Mg. Elian Araujo

Universidad de Mackenzie, Brasil

Mg. Romyana Atanasova Popova

Universidad Suroeste Neofit Rilski, Bulgaria

Dra. Ana Bénard da Costa

*Instituto Universitario de Lisboa, Portugal
Centro de Estudios Africanos, Portugal*

Dra. Alina Bestard Revilla

Universidad de Ciencias de la Cultura Física y el Deporte, Cuba

Dra. Noemí Brenta

Universidad de Buenos Aires, Argentina

PhD. Juan R. Coca

Universidad de Valladolid, España

Dr. Antonio Colomer Vialdel
Universidad Politécnica de Valencia, España

Dr. Christian Daniel Cwik
Universidad de Colonia, Alemania

Dr. Eric de Léséulec
INS HEA, Francia

Dr. Andrés Di Masso Tarditti
Universidad de Barcelona, España

Ph. D. Mauricio Dimant
Universidad Hebrea de Jerusalén, Israel

Dr. Jorge Enrique Elías Caro
Universidad de Magdalena, Colombia

Dra. Claudia Lorena Fonseca
Universidad Federal de Pelotas, Brasil

Dr. Francisco Luis Giraldo Gutiérrez
*Instituto Tecnológico Metropolitano,
Colombia*

Dra. Carmen González y González de Mesa
Universidad de Oviedo, España

Dra. Andrea Minte Münzenmayer
Universidad de Bio Bio, Chile

Mg. Luis Oporto Ordóñez
Universidad Mayor San Andrés, Bolivia

Dr. Patricio Quiroga
Universidad de Valparaíso, Chile

Dr. Gino Ríos Patio
Universidad de San Martín de Porres, Per

Dr. Carlos Manuel Rodríguez Arrechavaleta
*Universidad Iberoamericana Ciudad de
México, México*

Dra. Vivian Romeu
*Universidad Iberoamericana Ciudad de
México, México*

Dra. María Laura Salinas
Universidad Nacional del Nordeste, Argentina

Dr. Stefano Santasilia
Universidad della Calabria, Italia

Mg. Silvia Laura Vargas López
*Universidad Autónoma del Estado de
Morelos, México*

Dra. Jaqueline Vassallo
Universidad Nacional de Córdoba, Argentina

Dr. Evandro Viera Ouriques
Universidad Federal de Río de Janeiro, Brasil

Dra. María Luisa Zagalaz Sánchez
Universidad de Jaén, España

Dra. Maja Zawierzeniec
Universidad de Varsovia, Polonia

Editorial Cuadernos de Sofía
221 B Web Sciences
Santiago – Chile

Revista Inclusiones
Representante Legal
Juan Guillermo Estay Sepúlveda Editorial

REVISTA
INCLUSIONES
REVISTA DE HUMANIDADES
Y CIENCIAS SOCIALES

221 B
WEB SCIENCES


UNIVERSIDAD DE LOS LAGOS
CAMPUS SANTIAGO

Indización y Bases de Datos Académicas

Revista Inclusiones, se encuentra indizada en:



Information Matrix for the Analysis of Journals

MIAR 2014
Live



CATÁLOGO

DOAJ DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS




REDIB | Red Iberoamericana
de Innovación y Conocimiento Científico


biblat
Bibliografía Latinoamericana
en revistas de investigación científica y social


CLASE
Citas Latinoamericanas en
Ciencias Sociales y Humanidades


CiteFactor
Academic Scientific Journals





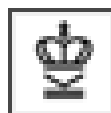
WZB

Berlin Social Science Center



uOttawa

Bibliothèque
Library



REX



Ministerio de
Ciencia, Tecnología
e Innovación Productiva



Secretaría de Articulación
Científico Tecnológica



Uniwersytet
Wrocławski



Stanford University
LIBRARIES



PRINCETON UNIVERSITY
LIBRARY

WESTERN
THEOLOGICAL SEMINARY

ROAD

DIRECTORY
OF OPEN ACCESS
SCHOLARLY
RESOURCES

ISSN 0719-4706 - Volumen 4 / Número 3 Julio – Septiembre 2017 pp. 136-146

**O DIREITO AO LAZER PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM MIRANGABA-BA:
ANÁLISE DA ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

**EL DERECHO AL ESPARCIMIENTO PARA LAS PERSONAS CON DISCAPACIDAD
EN MIRANGABA-BAHIA. ANALISIS DE LA ESTRUCTURA DE LOS EQUIPOS MUNICIPALES**

Lic. Assis dos Santos Luiz

Universidade do Estado da Bahia, Brasil
assisantos_@hotmail.com

Drdo. Osni Oliveira Noberto da Silva

Universidade do Estado da Bahia, Brasil
osni_edfisica@hotmail.com

Fecha de Recepción: 12 de abril de 2017 – **Fecha de Aceptación:** 22 de junio de 2017

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a acessibilidade de equipamentos públicos de lazer para a população com deficiência na cidade de Mirangaba-Bahia, Brasil. O estudo foi realizado através da pesquisa documental. Com base nos dados coletados foi observado que Nenhum dos locais destinados a práticas de lazer analisados respeitam corretamente as normas estabelecidas pela ABNT 9050. Constatado a defasagem entre o que a legislação estabelece e o que os espaços públicos de lazer apresentam, em sua configuração real foi possível concluir nesse estudo a necessidade urgente de políticas públicas de promoção de esporte, lazer e planejamento urbano que visem melhorar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência.

Palavras-Chaves

Espaços públicos – Acessibilidade das pessoas com deficiência – Mirangaba-Bahia – Brasil

Resumen

El presente artículo tiene como objetivo analizar la accesibilidad de equipos públicos de entretenimiento para la población con discapacidad en la ciudad de Mirangaba-Bahia, Brasil. El estudio fue realizado a través de la investigación documental. Con base en los datos recolectados se observó que ninguno de los lugares destinados a prácticas de esparcimiento analizados respetan correctamente las normas establecidas por la ABNT 9050. Constatado el desfase entre lo que la legislación establece y lo que los espacios públicos de esparcimiento presentan, en su configuración real. Fue posible concluir en ese estudio la necesidad urgente de políticas públicas de promoción de deporte, esparcimiento y planificación urbana que apunten a mejorar las condiciones de accesibilidad de las personas con discapacidad.

Palabras Claves

Espacios públicos – Accesibilidad a Personas con Discapacidad – Mirangaba-Bahia – Brasil

Introdução

Este artigo é parte integrante de uma pesquisa desenvolvida no curso de Especialização em Atividade física para pessoas com deficiência, do Departamento de Ciências Humanas, campus IV, da Universidade do Estado da Bahia que tem como tema as Políticas Públicas de lazer na cidade de Mirangaba, Bahia, Brasil.

Acerca dos direitos das pessoas com deficiência no que tange a questão do lazer, podemos verificar em alguns estudos como o de Moraes¹ intitulado *Políticas públicas de esporte e lazer em Salvador: uma análise de gestão e da prática da natação* e o trabalho de Galindo² que tem o título *Espaços e políticas de esporte e lazer como componentes essenciais na agenda de planejamento municipal*. Nos dois trabalhos fica claro que o direito das pessoas com deficiência ao lazer vem sendo plenamente respeitado e essa negligencia impossibilita o exercício dos direitos previstos.

Desse modo, nosso artigo vem a tentar compreender a situação do direito ao lazer para as pessoas com deficiência no interior da Bahia e tem como objetivo analisar a acessibilidade de equipamentos públicos de lazer para a população com deficiência na cidade de Mirangaba-Bahia, Brasil.

Essa cidade que se encontra localizada no território de identidade conhecido como Piemonte da Diamantina, estando 365 km distante de Salvador, capital do estado. Na contagem da população no ano de 2010, realizada pelo último censo do IBGE, Mirangaba-Ba possuía uma população de aproximadamente 16.339 mil habitantes. É uma cidade predominantemente rural, haja vista que sua população rural chega a 8.845 habitantes, o que corresponde a 54% da população total do município.

De acordo com dados fornecidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de ação social hoje estima-se um total de 871 pessoas com algum tipo de deficiência vivendo na cidade de Mirangaba-Ba, sendo destas 121 asseguradas pelo programa Benefício de Prestação Continuada - BPC segundos dados do site de Aplicações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

Para a pesquisa utilizamos a Análise documental³, através de fotos, feita a análise da acessibilidade de Playgrounds, praças e outros equipamentos públicos de utilizados para o lazer. E finalmente, a análise e interpretação desses dados, objetivando compreender e explicar o problema pesquisado.

Legislação sobre acessibilidade de espaços públicos

Acerca dos aspectos referentes a legislação que norteia a acessibilidade de espaços públicos temos a Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que trata

¹ Marcela Silva Alves Moraes, Políticas públicas de esporte e lazer em salvador: uma análise de gestão e da prática da natação. Disponível em: <http://congressos.cbce.org.br/index.php/conece/3conece/paper/viewFile/2221/958>. Acesso em: 20/02/2016.

² Alexandre Gomes Galindo, Espaços e políticas de esporte e lazer como componentes essenciais na agenda de planejamento municipal. Revista do Plano Diretor Participativo do Município de Santana-AP - Vol. 2 - Num.1 - Jan 2006 disponível em: <http://www.ceap.br/artigos/ART27082009163148.pdf>. Acesso em 20/02/2016.

³ Antonio Carlos Gil, Métodos e técnicas de pesquisa social (São Paulo: Atlas, 2008).

das normas e critérios básicos a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, especificamente em Capítulo IV:

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observadas, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;

II - Pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

IV – Os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida⁴.

Neste aspecto é atribuído ao Estados e municípios um papel fundamental na proposição das políticas sociais e promoção de ações voltadas para a valorização do esporte e do lazer na perspectiva dos direitos humanos e da valorização da pessoa humana e de sua vivência sócio - comunitária. Isso é o que nos fala o artigo dois da legislação federal sobre a lei da acessibilidade.

Art. 2º - Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.⁵

Por fim, a acessibilidade é uma das questões centrais que envolvem o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência, e quando falamos em lazer no que

⁴ Brasil, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial, Brasília, DF, 19/12/2000. Seção 1, 2-3. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei10098.pdf>. Acesso em: 18/05/2016

⁵ Brasil, Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Acessibilidade. — Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. — 264. 19 cm. Disponível em: http://www.icepbrasil.com.br/portal/midia/download/legislacao_basica_pcd.pdf. Acesso em: 15/04/2016.

diz respeito à garantia de acesso a todos os cidadãos, obrigatoriamente é necessário perpassar por questões de acessibilidade, pois quando existem obstáculos ao acesso aos bens, serviços sociais e culturais, a liberdade e a equidade nas relações sociais, fundamentais à condição de ser humano, são privados o que fere a legislação vigente.

E para garantir o direito de livre acesso ao meio físico e de livre locomoção, temos reconhecido pela Constituição Federal as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT⁶. Algumas dessas normas voltadas para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos (NBR-9050) e outras para acessibilidade em diversos tipos de transportes (NBR-14022, NBR-14273, NBR-15320, NBR-14021).

As barreiras e dificuldades que impedem a acessibilidade das pessoas com deficiência nos mais variados espaços reforçam a ideia de um paradoxo na sociedade, ou seja, há uma enorme distância entre o que está previsto na lei e o que a população conhece. É evidente o distanciamento da sociedade e a passividade da sociedade civil quando o assunto diz respeito a questão da acessibilidade, pois a mesma não se resume apenas a possibilidade de entrar em um ambiente, mais sim indica respeito a singularidade de cada pessoa e a diversidade de condições para facilitar o acesso desta aos ambientes.

Análises dos espaços públicos de esporte e lazer

Confirmando o direito do cidadão brasileiro de ir e vir, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, e observando a necessidade de todos os espaços de uso público estarem de acordo com as normas de acessibilidade segundo a NBR 9050, entendemos que é dever do poder público fomentar o acesso e adaptar as condições estruturais desses locais. Refletindo nessa afirmação e fundamentado na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, observando a necessidade de constatar nesse trabalho se os espaços públicos de lazer da cidade de Mirangaba-Ba garantem o acesso desta parcela da população, promovendo inclusão e integração social.

Nessa perspectiva, iremos agora abordar esses espaços públicos de esporte e lazer desde aqueles que possibilitam o desempenho de atividades ou modalidades esportivas aos de práticas livres que não há preocupação com regras ou limites territoriais, como a rua e os espaços livres da cidade, locais que podem ser utilizados como áreas de lazer. Visto que estamos tratando de locais que privilegiam o lazer e a prática esportiva, planejar e monitorar esses espaços é de fundamental importância para a qualidade e a distribuição de seu uso na comunidade.

Praça Juracy Magalhães

Considerada por muitos moradores como um dos cartões postais da cidade de Mirangaba-Ba, a praça Juracy Magalhães fica localizada bem no centro da cidade e como

⁶ ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9050- Norma Regulamentadora Brasileira – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 29/02/2016.

podemos ver nas imagens abaixo (7-B e 7-C) o fluxo de pessoas que transitam pelo local é muito grande durante o dia como em todos os centros urbanos.

Embora o local já tenha passado por várias reformas, tendo sua última concluída em 10 de novembro de 2000, ainda existem inúmeras barreiras nesse local, em termo de infraestrutura. A mesma dispunha apenas de dois banheiros sendo um masculino e outro feminino, que por sinal embora não apresente fotos do local nesse trabalho encontram-se em uma situação muito precária, não tem abrigo, bebedouros, rampa de acesso, sinalização tátil direcional, sinalização tátil de alerta, sinalização tátil no ponto de ônibus e taxi, rebaixamento da calçada e corrimões nas áreas de grande circulação.

Baseado nas necessidades específicas das pessoas com deficiência visual, toda área de circulação oferece grande risco a esse público como podemos ver na figura 1.



Figura 1
Vista da Praça Juracy Magalhães
Fonte: os autores

O piso do local é altamente irregular o que também dificulta para o usuário de cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida. Nessa perspectiva o art. 4º da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, diz que:

As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais

O direito ao lazer para pessoas com deficiência em Mirangaba-ba: análise da estrutura dos equipamentos municipais pág. 141

ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.⁷

Dessa forma nos reportamos ao que foi mencionado anteriormente sobre o período de reforma da praça cuja lei 10.098 ainda não vigorava, mas que não justifica a falta de adaptações desta época até os dias atuais. Nesse contexto, veremos mais adiante em nossa análise que esta lei ainda não está posta em prática mesmo em outros ambientes que foram construídos recentemente, o que dificulta o acesso das pessoas com deficiência a estes espaços.

Playground infantil Constantino

Localizado no centro da cidade o playground infantil Constantino foi inaugurado em 24 de novembro de 2010. Neste sentido, cabe mencionar o que temos de mais recente relacionado ao lazer para crianças, o projeto de lei 575008, um acréscimo ao parágrafo único do art. 4º da Lei no 10.098/ 2000, que regulamenta os playgrounds em área pública ou privativa de acordo com os seguintes artigos:

Art. 1º Os "playgrounds" instalados em jardins, parques, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada, conterão brinquedos adaptados para crianças portadoras de deficiência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.⁸

Diante desse aspecto percebemos logo de cara nas imagens abaixo algumas dificuldades estruturais. Em nível de acessibilidade podemos constatar que há a presença de rampa que dá acesso ao local, porém não há nível de sinalização tátil e nem visual, não há placas informativas que comunique, por exemplo, a um deficiente visual que naquele ambiente há um playground. A rampa principal que dá acesso ao local possui apenas 80 cm de largura quando na verdade de acordo com as regras da ABNT a mesma deveria ter 1,50 m, sendo o mínimo admissível 1,20 m. Das três rampas existentes no local nenhuma está em conformidade com a lei.

Dessa forma se nos reportarmos às imagens apresentadas também poderemos ver as más condições que se encontra o ambiente, brinquedos como: balanços, gangorras, cercados, pneus para balançar, escada de cordas, gira-gira, carrinhos, carrossel que antes existiam no local agora já não existem mais. Porém, vejamos aqui que não é somente a acessibilidade um obstáculo a ser ultrapassado, locais planejados como este apresentado aqui precisam ser monitorados e administrado a partir de um olhar, de uma percepção que busque e promova a preservação para inclusão e participação de todos. Na época em que foi construído este local já havia exigências legais para a acessibilidade da pessoa com deficiência e apesar do surgimento e obrigatoriedade de sua implementação, nada foi posto em prática como pode ser observado na figura 2:

⁷ Brasil, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade... 2.

⁸ Brasil, Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade... 4.



Figura 2
Rampa fora das normas no Playground Infantil Constantino
Fonte: os autores

Parque Infantil Jairo Tinel

Inaugurado em 13 de novembro de 2015, o parque infantil Jairo Tinel não diferente dos demais espaços apresentados até aqui também possui suas irregularidades. Apesar de possuir uma variedade de brinquedos que para crianças ditas “normais” não apresentam dificuldade em brincar, no entanto, para as crianças que tem algum tipo de deficiência não podemos dizer o mesmo, eles se tornam um tanto quanto impróprios, pois as mesmas precisam de ajuda para ter acesso, neste caso precisam ultrapassar as barreiras que foram construídas em volta dos mesmos, é o que podemos confirmar na figura 3.



Figura 3
Rampa do parque infantil Jairo Tinel
Fonte: os autores

Como podemos ver o escorregador não é acessível, e para chegar aos balanços e gangorras, existe rampa de acesso, porém antes de chegar nos brinquedos o chão é de brita o que dificulta a mobilidade. Não possui pista tátil, demonstrando não vislumbrar o deficiente visual. Neste sentido, amparado na lei 575008 referente aos “playgrounds” podemos afirmar que os dois espaços apresentados nesse trabalho destinados ao lazer das crianças não vigoram com o que diz a lei, e limita as possibilidades da criança com deficiência de usufruir de um dos direitos mais intrínsecos à condição da criança: o direito de brincar.

Batizada como praça do forró e mais popularmente conhecida como praça da feira, este local é hoje onde são promovidos shows, feira livre, exposições e feiras de artesanato, que concentram um grande público nos eventos que a cidade de Mirangaba-Ba sedia, teve sua inauguração em 22 de junho de 2008. Trata-se de mais um espaço de lazer que materializa o desrespeito aos direitos das pessoas com deficiência. Ao analisarmos o espaço sob o olhar da acessibilidade percebemos logo vários impedimentos estruturais que ao transitarmos naturalmente fica difícil não detectar. No local existem apenas 02 rampas de acesso em volta de todo o local limitando assim as pessoas com deficiência em chegar ao espaço de eventos.

Também percebemos que existe um grande número de depressões no terreno, o que dificulta ao cadeirante e pessoas com mobilidade reduzida de transitar com maior segurança. Outro ponto negativo é a ausência da pista tátil em todo o percurso da praça de eventos. Por não ter esse segmento tátil à pessoa com deficiência visual que frequentar o local ficará sem ter noção de direção dentro desse espaço. Além das dificuldades arquitetônicas que atrapalham a locomoção por todo o ambiente, os rebaixamentos da calçada existentes possuem apenas 80 cm de largura e muitas deles seguidos por buracos ou valas de esgoto como se pode ver na figura 4.



Figura 4

Rampa improvisada e fora nas normas na praça do forró
Fonte: os autores

Com efeito, a inadequação dos espaços físicos como estes apresentados aqui tolhe o direito de ir e vir e de participação social, e reforça o entendimento arbitrário da deficiência como um problema. Vivendo em um contexto precário de recursos, as pessoas com deficiência da cidade de Mirangaba-Ba estão sendo privadas de uma grande parte dos meios de sociabilidade, mantendo-se, assim, invisíveis aos olhos da sociedade. Por serem invisíveis, não são tidas como prioridade no planejamento de políticas públicas e na dinâmica de organização da cidade, ocasionando a falta de serviços destinados a esse grupo e a falta de inclusão do mesmo. Conseqüentemente, a condição de discriminação se perpetua, contribuindo para que as pessoas com deficiência sejam mantidas na invisibilidade. A falta de políticas públicas eficientes que fiscalizem e ofereçam o devido acesso demonstra a falta de preocupação do poder público com estas pessoas. Para uma análise mais profunda sobre o desenvolvimento das ações específicas relacionadas a essa temática é importante salientar o município de Mirangaba-Ba não conta com o plano diretor. Diante do que foi exposto anteriormente vale lembrar que o esporte e o lazer são direitos humanos que devem ser assegurados a todos de maneira igualitária, sem qualquer distinção, focalizando a necessidade de atenção às barreiras de toda ordem com vistas à sua superação. Todavia, grande parte desses direitos não são exercidos plenamente pelos cidadãos brasileiros como vimos aqui nesse estudo e em outros como o de Auzzin intitulado “Os Espaços e equipamentos públicos de lazer esportivo: acessibilidade da pessoa com deficiência – o caso de Piracicaba”. Nesse estudo também foi constatado uma defasagem entre o que a legislação estabelece e o que os espaços públicos de lazer apresentam, em sua configuração real, para receber as pessoas com deficiência. Não diferente do que foi apresentado aqui referentes aos espaços de lazer, Auzzin identificou em seu estudo, desenvolvido na cidade de Piracicaba-SP inúmeras barreiras arquitetônicas e falhas na adaptação e funcionalidade dos equipamentos, caracterizando todas as áreas de lazer investigadas como insatisfatórias em termos de acessibilidade.

Vejam os que mesmo com todo um aparato jurídico a favor, sabemos que a realidade das pessoas com deficiência não condiz com o adequado. Problemas no cotidiano são enfrentados por esse grupo, todos os dias e principalmente quando se trata de espaço físico público. Isso inclui espaços de lazer, transportes públicos, repartições, edifícios, escolas, universidades, sanitários públicos, entre outros enfim. Em um estudo realizado por Wagner et al.⁹ intitulado “Acessibilidade de pessoas com deficiência: o olhar de uma comunidade da periferia de Porto Alegre”. O autor aponta em seus resultados para a precariedade das condições básicas de vida da comunidade investigada o que influencia negativamente na acessibilidade das pessoas com deficiência. Segundo o autor, o distanciamento geográfico acentua o problema, produzindo exclusão social, limitando o acesso a informações, prejudicando severamente a autonomia e o desenvolvimento político e social desta população. Vejam os que os dados coletados nesse estudo partem da visão da comunidade sobre seus direitos e os direitos das pessoas com deficiência sobre a questão da acessibilidade, diferente do que foi apresentado aqui, que parte da análise documental, mais ambos chegam a mesma conclusão de que há uma necessidade urgente de políticas de promoção de saúde, educação e planejamento urbano que visem melhorar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência. Nesse sentido vale ressaltar que, é notório na nossa sociedade ainda, de modo bastante enfático, atitudes de descaso em relação aos direitos das pessoas com algum tipo de deficiência. Nesse contexto o poder público, o setor privado e outros segmentos da sociedade tendem a achar que o direito à cultura, esporte e turismo está em segundo plano, devendo ser garantido apenas depois que outros direitos já forem contemplados. Nessa perspectiva, cabe salientar que a educação, a cultura o lazer e o esporte constituem, sem dúvida, espaços estruturados com fundamental poder de mediação na consolidação da inclusão social da pessoa com deficiência, assim como de todo e qualquer sujeito.

Considerações finais

A partir da legislação já existente direcionada a garantia de direitos para as pessoas com deficiência como a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR 9050 (ABNT, 2004) foi lançado um olhar crítico e reflexivo sobre estes espaços e se os mesmos permitem a essas pessoas com algum tipo de deficiência o seu uso pleno. Nenhum dos locais destinados a práticas de lazer analisados respeitam corretamente as normas estabelecidas pela ABNT 9050. Constatado a defasagem entre o que a legislação estabelece e o que os espaços públicos de lazer apresentam, em sua configuração real foi possível concluir nesse estudo a necessidade urgente de políticas públicas de promoção de esporte, lazer e planejamento urbano que visem melhorar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência. Assim, é necessário que seja implantado uma política de melhoria desses espaços públicos de lazer, para que as condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência sejam garantidas, de acordo com o que é estabelecido pela NBR 9050 da ABNT. Esperamos que outros estudos venham a ser feitos, analisando outros aspectos das políticas públicas de acessibilidade para pessoas com deficiência, a fim de ampliarmos a discussão, propor alternativas de superação dos problemas encontrados, para assim termos possibilidade de uma mudança que nos leve a uma sociedade com mais equidade e justiça para todos.

⁹ Luciane Wagner et al., Acessibilidade de pessoas com deficiência: o olhar de uma comunidade da periferia de Porto Alegre. *Ciência em Movimento*: Ano XII, Nº 23, 2010/1, Porto Alegre. Disponível em: www.metodista.br/revistas/revistas-ipa/index.php/RS/article/view/94. Acesso em: 18/02/2016.

Referências

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 9050- Norma Regulamentadora Brasileira – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>. Acesso em 29/02/2016.

Brasil. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Acessibilidade. — Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. — 264 p.: 21 cm. Disponível em: http://www.icepbrasil.com.br/portal/midia/download/legislacao_basica_pcd.pdf. Acesso em: 15/04/2016

Brasil. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial, Brasília, DF, 19/12/2000. Seção 1, p. 2. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei10098.pdf>. Acesso em: 18/05/2016

Galindo, Alexandre Gomes. Espaços e políticas de esporte e lazer como componentes essenciais na agenda de planejamento municipal. Revista do Plano Diretor Participativo do Município de Santana-AP - Vol. 2 - Num.1 - Jan 2006 disponível em: <http://www.ceap.br/artigos/ART27082009163148.pdf>. Acesso em 20/02/2016

Gil, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas. 2008.

Moraes, Marcela Silva Alves. Políticas públicas de esporte e lazer em salvador: uma análise de gestão e da prática da natação. Disponível em: <http://congressos.cbce.org.br/index.php/conece/3conece/paper/viewFile/2221/958>. Acesso em: 20/02/2016

Wagner, Luciane. et al. Acessibilidade de pessoas com deficiência: o olhar de uma comunidade da periferia de Porto Alegre. Ciência em Movimento: Ano XII, Nº 23, 2010/1, Porto Alegre. Disponível em: www.metodista.br/revistas/revistas-ipa/index.php/RS/article/view/94. Acesso em: 18/02/2016.

Para Citar este Artigo:

Luiz, Assis dos Santos y Silva, Osni Oliveira Noberto da. O direito ao lazer para pessoas com deficiência em Mirangaba-ba: análise da estrutura dos equipamentos municipais. Rev. Incl. Vol. 4. Num. Especial, Julio-Septiembre (2017), ISSN 0719-4706, pp. 136-146.

221 B
WEB SCIENCES

CUADERNOS DE SOFÍA
EDITORIAL

Las opiniones, análisis y conclusiones del autor son de su responsabilidad y no necesariamente reflejan el pensamiento de la **Revista Inclusiones**.

La reproducción parcial y/o total de este artículo debe hacerse con permiso de **Revista Inclusiones**.